

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Marco Aurélio de Barcelos Silva

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEINFRA/SEMAD/DER Nº 007, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Institui a estrutura de governança, no âmbito do Estado de Minas Gerais, para desenvolvimento das atividades necessárias e governança para o Contrato nº 002/2020 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por meio da SEINFRA, e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, que tem por escopo a estruturação da concessão de trechos do sistema rodoviário do Novo Programa de Concessões do Estado, conforme, OSECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SEINFRA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e VI do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e a alínea "a" do inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.065, de 20/10/2016 e do Decreto Estadual nº 47.767, de 29 de novembro de 2019, oSECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 47.787, de 13/12/2019, oDIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 do Decreto Estadual nº 47.069, de 25 de outubro de 2016.

Considerando a celebração do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2020, entre o Estado de Minas Gerais, por meio da SEINFRA, e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos pelo BNDES, ao ESTADO, destinados à estruturação de PROJETOS de concessão para o SISTEMA RODOVIÁRIO ("PROJETO"); Considerando, que para se garantir que os estudos estejam em consonância com as políticas públicas do Estado de Minas Gerais, faz-se necessário o estabelecimento de uma estrutura de governança;

Considerando o alinhamento entre o Estado e o BNDES quanto ao modelo de governança mais adequado, conforme documentos que instruem o respectivo processo SEI nº 1300.01.0003605/2019-84;

RESOLVEM:

Art. 1º- Fica instituída a estrutura de governança para desenvolvimento das atividades de responsabilidade do Estado de Minas Gerais, destinadas à consecução do Contrato SEINFRA nº 002/2020, que tem por objeto estruturação de PROJETOS de concessão para o SISTEMA RODOVIÁRIO.

Art. 2º-A governança do PROJETO será implementada a partir da atuação das seguintes estruturas:

I. Comitê Executivo;

II. Comitê Gestor;

III. Comitê Operacional.

Parágrafo Primeiro: A designação dos integrantes de cada Comitê encontra-se no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Segundo: A composição dos comitês descrita no Anexo I poderá ser alterada por ato do Secretário de Infraestrutura e Mobilidade.

Art. 3º-Compete ao Comitê Executivo:

I. estabelecer diretrizes e orientações estratégicas, com vistas a garantir a aderência do PROJETO às políticas públicas governamentais;

II. definir a estratégia e as diretrizes para a comunicação referente ao PROJETO e aos estudos;

III. deliberar para a resolução de eventuais conflitos que ocorram durante a execução dos estudos.

Parágrafo Único: O Comitê Executivo atuará conforme demanda do Comitê Gestor e sempre que julgar necessário, se reunirá com os componentes do Comitê Gestor.

Art. 4º-Compete ao Comitê Gestor:

I. contribuir para o planejamento do projeto;

II. gerenciar e acompanhar a atuação do Comitê Operacional;

III. diligenciar para que as diretrizes e determinações do Comitê Executivo sejam observadas pelos membros do Comitê Operacional;

IV. prover o Comitê Executivo dos subsídios necessários para o desempenho de suas funções;

V. manter o Comitê Executivo informado do andamento dos estudos e da execução do Contrato;

VI. validar os produtos após a análise do Comitê Operacional de que trata o art. 5º, VII, desta Resolução;

VII. submeter ao Comitê Executivo eventuais conflitos ou obstáculos que possam comprometer a regular execução do Contrato.

Art. 5º-Compete ao Comitê Operacional:

I. apresentar quando necessário os subsídios técnicos necessários ao desenvolvimento dos estudos;

II. diligenciar para que as diretrizes e determinações do Comitê Gestor sejam observadas pelos responsáveis pelo desenvolvimento dos estudos;

III. prover o Comitê Gestor dos subsídios necessários para o desempenho de suas funções;

IV. acompanhar de forma intensiva e permanente o desenvolvimento dos estudos e a execução do Contrato, em especial do cronograma;

V. manter o Comitê Gestor informado do andamento dos estudos e da execução do Contrato;

VI. submeter ao Comitê Gestor eventuais conflitos ou obstáculos que possam comprometer a regular execução do Contrato;

VII. realizar a análise e validação técnica dos produtos e demais entregas referentes ao Contrato, conforme modelos de relatório a serem aprovados pelo Comitê Gestor.

Art. 6º-As três instâncias de governança poderão, quando necessário, valer-se de informações, documentos e assessoramento técnico de especialistas de outros órgãos e entidades da Administração Pública das 3 (três) esferas de governo ou da iniciativa privada.

Parágrafo Único - A Advocacia Geral do Estado (AGE) dará apoio jurídico.

Art. 7º- A atuação dos Comitês previstos nesta Resolução será considerada de interesse público, não cabendo remuneração a seus membros.

Art. 8º- Em decorrência da participação dos membros nos Comitês previstos nesta Resolução, independente do órgão aos quais se vinculem, não se presumirão como dispensáveis os atos necessários à emissão de autorizações necessárias ao PROJETO, tais como a expedição de licença ambiental ou de qualquer outra estipulada em lei.

Parágrafo único - Em todas as situações, os órgãos competentes à emissão das licenças e autorizações necessárias ao PROJETO preservarão suas atribuições e competências, inclusive aquelas que o forem discricionárias, exercendo-as da forma prevista em lei.

Art. 9º-Os Comitês deverão observar os prazos do cronograma aprovado no âmbito do Contrato SEINFRA nº 002/2020.

Art. 10º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2020.

Marco Aurélio de Barcelos Silva

Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Germano Luiz Gomes Vieira

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Fabrício Torres Sampaio

Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais

ANEXO I

Composição da Estrutura de Governança do Contrato SEINFRA nº 002/2020

Comitê Executivo	I. Marco Aurélio de Barcelos Silva – MASP nº10851780, Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, o qual competirá a coordenação do Comitê;
Comitê Gestor	I. Marco Aurélio de Barcelos Silva – MASP nº10851780, Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade;
	II. Mônica Salles Lanna – MASP nº 1159251-6, Subsecretária de Transportes e Mobilidade, à qual competirá a Coordenação do Comitê;
	III. Vanice Cardoso Ferreira – MASP nº 752463-0, Coordenadora da Coordenadoria de Concessões e Parcerias da SEINFRA;
	IV. Marcela Campos Jabôr – MASP nº 1482642-4, Assessora de Relações Intra governamentais da SEINFRA;
	V. Fernanda Alen Gonçalves da Silva – MASP nº 752712-0, Chefe do Núcleo de Estruturação de Projetos da Coordenadoria de Concessões e Parcerias da SEINFRA ;
	VI. Jéssica Danielle Ribeiro de Almeida – MASP nº 1482904-8, Assessora da Subsecretaria de Transportes e Mobilidade;
	VII. Marcos Antônio Frade – MASP nº 1022571-2, Diretor de Construção de Obras Rodoviárias do DER;
VIII. Henriqueta Vasconcelos Lemos Correia – MASP nº 1466277-9, Analista Ambiental da SEMAD.	
Comitê Operacional	I. Fernanda Alen Gonçalves da Silva – MASP nº 752712-0, Chefe do Núcleo de Estruturação de Projetos, a qual competirá a coordenação do Comitê, sendo o ponto focal do comitê;
	II. Jéssica Danielle Ribeiro de Almeida – MASP nº 1482904-8, Assessora da Subsecretaria de Transportes e Mobilidade, a qual competirá a coordenação do Comitê, juntamente com o membro mencionado no inciso I;
	III. Gabriel Mendes Fajardo – MASP nº 1487892-0, Assessor Técnico da Coordenadoria Especial de Concessões e Parcerias;
	IV. Érico da Gama Torres – Matrícula MGS nº 35395-5, Assessor da Subsecretaria de Transportes e Mobilidade;
	V. Guilherme Pagliara Lage – MASP nº 752671 -8, Superintendente de Logística de Transportes;
	VI. Vitor Augusto Martins da Costa - MASP nº 752802 – 9, Assessor técnico da Coordenadoria de Concessões e Parcerias;
	VII. Gabriela Tinoco Vilaça – MASP nº 1373059-3, Assessora-Chefe de Comunicação Social;
	VIII. Samuel Herthel Cunha e Silva – MASP nº 1268551-7, Assessor Técnico da Superintendência de Logística de Transportes;
	IX. Leonardo Nunes de Souza – MASP nº 752.715-3, Assessor técnico na Superintendência de Logística de Transportes;
	X. Davidsson Caneso de Oliveira – MASP nº 116.820-36, Gerente de Implantação e Pavimentação da diretoria de Construção de Obras Rodoviárias do DER.

15 1355500 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDESE/SEINFRA/

Nº 006/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Regulamenta o art. 73 da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, no que tange à sucessão da Secretaria de Estado de Esportes

– Seesp.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso das atribuições previstas no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais e com fulcro no disposto no art. 26, inciso XIV, art. 37, inciso VIII e art. 73 da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019.

CONSIDERANDO:

- A extinção da Secretaria de Estado de Esportes (Seesp), a qual foi sucedida pelo Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedese) e da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (Seinfra), de acordo com suas respectivas competências, conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019;

- A incorporação pela Sedese das competências referentes à promoção do esporte, da atividade física e do lazer e, paralelamente, a assunção pela Seinfra da gestão das estruturas esportivas pertencentes ao Estado;

- A publicação do Decreto Estadual nº 47.761/2019, que instituiu as competências da Subsecretaria de Esportes no âmbito da Sedese, dentre elas a ampliação das estruturas destinadas à prática de atividades físicas e de esportes nos municípios;

- A publicação do Decreto Estadual nº 47.767/2019, que instituiu como competência da Seinfra coordenar e gerir os equipamentos esportivos estabelecidos no inciso VIII do art. 27 do mesmo ato normativo, quais sejam, Mineirão, Mineirinho e Arena Independência;

- A necessidade de se regulamentar e esclarecer em definitivo os limites das respectivas competências da Sedese e da Seinfra no que tange à gestão dos imóveis destinados à promoção do esporte, da atividade física e do lazer, anteriormente sob responsabilidade exclusiva da Seesp;

RESOLVEM:

Art. 1º - Esclarecer os limites da sucessão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedese) e da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (Seinfra) frente à extinção da Secretaria de Estado de Esportes (Seesp), determinada pelo art. 73 da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019.

Art. 2º - São entendidos como "estruturas esportivas", para fins do art. 37, inciso VIII da Lei Estadual nº 23.304/2019, os imóveis contidos na lista exaustiva do inciso VIII do art. 27 do Decreto Estadual nº 47.767, de 29 de novembro de 2019, quais sejam:

I - Estádio Governador Magalhães Pinto – Mineirão;

II – Estádio Jornalista Felipe Drummond – Mineirinho;

III – Estádio Raimundo Sampaio – Arena Independência.

Parágrafo único. Os equipamentos previstos nos incisos I, II e III do caput são de competência da Seinfra, sendo esta responsável pelos contratos, convênios e demais direitos e obrigações a eles relacionados.

Art. 3º - Os demais imóveis do Estado que tenham o objetivo de promover o esporte, a atividade física, o lazer e as demais atividades delegadas à Subsecretaria de Esportes da Sedese, nos termos do art. 50 e seguintes do Decreto 47.761, de 20 de novembro de 2019, são sucedidos pela Sedese em todos os seus contratos, convênios e demais direitos e obrigações.

Parágrafo único. Dentre os imóveis do caput deste artigo encontram-se as chamadas "praças de esporte", os clubes e os espaços cedidos a federações esportivas, independentemente de serem de uso direto do Estado ou cedidos a terceiros.

Art. 4º - A Seinfra e a Sedese se comprometem a promover a desocupação, até o dia 30 de junho de 2021, dos espaços por elas eventualmente ocupados, direta ou indiretamente, nos imóveis que estejam fora de seu escopo de atuação.

§1º Na oportunidade da desocupação, as Secretarias deverão recolher os eventuais objetos, arquivos, documentos e demais bens móveis que possam ali estar armazenados, devendo deixar os espaços livres e sem passivos.

§2º Caso haja algum patrimônio, documento, processo ou outro bem de responsabilidade ou interesse de outro órgão público, esse deverá ser formalmente remetido, de forma organizada, segura e coordenada, fazendo constar em relação escrita oficialmente recebida pelo órgão receptor.

§3º Em caso de interesse das referidas Secretarias no uso total ou parcial de imóveis que não estejam sob sua responsabilidade direta, esse poderá ser autorizado pela Secretaria competente, mediante apresentação de pedido prévio escrito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, contendo termo final para o uso.

§4º Dentre os espaços ocupados indiretamente, referidos no caput, se encontram as salas de uso de Federações Esportivas no Mineirinho.

§5º As cessões recíprocas de uso de imóveis entre as Secretarias deverão atender as regras do Decreto Estadual nº 46467, de 2014, que dispõe sobre a gestão de imóveis patrimoniais no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2020.

Elizabeth Juca e Mello Jacometti

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE

Marco Aurélio de Barcelos Silva

Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA

15 1355274 - 1

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER

Diretor-Geral: Fabrício Torres Sampaio

Atos Assinados pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças: AUTORIZAÇÃO AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PREMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, ao(s) servidor(es): Masp 1018517-1, Elizabeth de Oliveira Moraes, de 20/05/2020 a 20/06/2020, referente ao 7º quinquênio; Masp 1028222-6, Denilson Costa, de 04/05/2020 a 04/06/2020, referente ao 5º quinquênio; Masp 1028368-7, Antônio Ernesto Carneiro, de 08/05/2020 a 22/05/2020 (15 dias) referente ao 5º quinquênio; Masp 1028385-1, Luiz Carlos de Almeida Macedo, de 28/05/2020 a 28/09/2020, referentes aos 6º e 7º quinquênios; Masp 1028526-0, Maria da Conceição Rocha Soares, de 11/05/2020 a 25/05/2020 (15 dias) referente ao 6º quinquênio.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao servidor: Masp 1033549-5, João dos Santos Soares Pereira, referente ao 8º quinquênio a partir de 07/05/2020.

AUTORIZAÇÃO AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PREMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, ao servidor: Masp 0381315-1, Cleber da Silveira Martins, de 11/05/2020 a 25/05/2020 (15 dias) referente ao 5º quinquênio; Masp 1033248-4, Erci Geraldo Batista, de 15/05/2020 a 15/06/2020, referente ao 7º quinquênio.

15 1355424 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Expediente

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede progressão na carreira, aos servidores:

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
ADRIANA SILVEIRA DE MELLO	13885702	GAMB	I	B	I	C	06/04/2020
ALEXSANDER GONCALVES PEREIRA	13889464	GAMB	I	B	I	C	07/04/2020
BRUNO MARQUES CABRAL	13890033	GAMB	I	B	I	C	03/04/2020
CARLOS AUGUSTO AURELIANO DE OLIVEIRA	10208254	GAMB	II	A	II	B	20/04/2020
CLAUDIO MESQUITA	10196426	GAMB	I	B	I	C	10/04/2020
ERICA GONCALVES NOBRE DE MELO	13885546	GAMB	I	B	I	C	05/04/2020
FABIANA GONCALVES MOREIRA	12091260	GAMB	I	B	I	C	16/04/2020
FABIANE ANDRADE JUSTO	12971131	GAMB	I	B	I	C	18/04/2020
FLAVIANA CARDOSO FAVORETO	13889423	GAMB	I	B	I	C	06/04/2020
IVAN FERREIRA SILVA	13934997	GAMB	I	B	I	C	09/04/2020
JANAINA APARECIDA MARTINS	13879218	GAMB	I	B	I	C	16/04/2020
JESSICA PACHECO OLIVEIRA	13904370	TAMB	I	B	I	C	09/04/2020
JUSSARA CRISTINA DE ABREU	13796578	GAMB	I	B	I	C	04/04/2020
LAURA TEIXEIRA	13901640	GAMB	I	B	I	C	14/04/2020
LEANDRO PEREIRA RAIMUNDO	13841291	GAMB	I	B	I	C	03/04/2020
LILIA APARECIDA DE CASTRO	13892476	GAMB	I	B	I	C	12/04/2020
VANESSA MESQUITA BRAGA	12140547	GAMB	I	B	I	C	04/04/2020
VLADIMIR RABELO LOBATO E SILVA	11742111	GAMB	II	A	II	B	26/04/2020

15 1355496 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

1. Ramos e Moraes Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Cordislândia/MG - PA/Nº 1772/2020.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

15 1355427 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 8 anos e 4 dias, com vencimento em 19/07/2028:

1. Daniel Fonseca Rocha - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - São Francisco/MG - PA/Nº 1734/2020.

(a) Clésio Cândido Amaral, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

15 1355397 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. R & D Posto de Combustíveis Eireli - Posto revendedor de combustíveis - Claro dos Poços/MG - PA/Nº 1692/2020.

2. Auto Posto Potência de Espinosa Ltda. - Posto revendedor de combustíveis - Espinosa/MG - PA/Nº 1767/2020.

3. Posto União de Novorizonte Ltda. - Posto revendedor de combustíveis - Novorizonte/MG - PA/Nº 1758/2020. Concedida com condicionantes.

(a) Clésio Cândido Amaral, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

15 1355396 - 1

Pauta da 141ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal - CNR do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam.

Data: 29 de maio de 2020, às 14h.

Endereço virtual da reunião:

https://www.youtube.com/channel/UCuU1iAb462m8py3C1jsJ4w

1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

2. Abertura pelo Secretário Executivo do Copam e Presidente da CNR, Dr. Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto.

3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos gerais.

4. Exame da Ata da 140ª RO de 29/04/2020.

5. Processos Administrativos para exame de Recurso do Auto de Infração:

5.1 Catalão Empreendimentos Ltda. - Empreendimento com atividade não listada na DN 74/04 - Ituitaba/MG - PA/Nº 07177/2012/001/2012 - AI/Nº 9526/2009. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.

5.2 Companhia Industrial Fluminense - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco, minerais metálicos, exceto minério de ferro - São João Del Rey/MG - PA/Nº 00100/1985/004/2007 - AI/Nº F 902/2007. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.

5.3 Inova Comércio de Recicláveis Eireli - ME - Reciclagem de plástico com utilização de reciclagem a base de água - Betim/MG - PA/CAP/Nº 445314/2016 - AI/Nº 96151/2016. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.

5.4 Prefeitura Municipal de Bom Despacho - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos - Bom Despacho/MG - PA/Nº 230/1997/006/2010 - AI/Nº 8025/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.

5.5 Rede GEFS Postos de Serviços Ltda. - Posto Boa Viagem Ltda. - Comercio varejista de combustíveis e lubrificantes escl. Gas. - Governador Valadares/MG - PA/CAP/Nº 460308/2017 - AI/Nº 87753/2016. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200516000257018.